



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UMA PLACA CONTROLADORA, MARCA LENEL, MODELO LNL-M2210, PARA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO AVARIADO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO.....	1
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
<i>Tabela 1: Especificações mínimas do item.....</i>	<i>3</i>
4. GARANTIA.....	3
4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
5.1. LOCAL DE entrega do item.....	5
<i>Tabela 2: Endereço e informações de contato do local de entrega.....</i>	<i>5</i>
5.2. PRAZO DE ENTREGA DO item.....	5
5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	6
7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	7
7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	7
7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	8
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	9
<i>Tabela 3: Valores unitário e total máximos estimados.....</i>	<i>10</i>
9.1. SUBCONTRATAÇÃO.....	10
9.2. Exigências de habilitação.....	10
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
11. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	12
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1. Aquisição de uma placa controladora, marca Lenel, modelo LNL-M2210, para substituição do equipamento avariado do sistema de controle de acesso da Procuradoria da República no Município de Cascavel, unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná, neste documento denominada CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativo descritos, bem ainda, com o preço máximo aceitável para a contratação e demais condições gerais deste termo.

2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2025.

2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. O código (classe) do material, com base no catálogo de materiais predominante da contratação é¹ 352335 – Placa Controladora.

3.1. O item objeto desta contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) [Lei 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#), atualizada;
- c) [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#) (Atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021);
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#);
- e) [Portaria PGR/MPU nº 148/2022](#) (dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Ministério Público da União);
- f) [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#) (regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União);
- g) [Portaria PGR/MPU nº 28/2023](#) (regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União);
- h) [Portaria PGR/MPF nº 290/2023](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

5. Justificativa da aquisição: De acordo com o laudo técnico apresentado pela empresa mantenedora do sistema, faz-se necessária a substituição da placa controladora, que apresenta defeito no módulo de rede, responsável pela comunicação com o servidor do sistema, atualmente localizado na Procuradoria-Geral da República, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Institucional.

6. Considerando que o custo administrativo de se realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

7. Não há conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da Unidade.

¹ <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

8. Os bens/produtos a serem adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade comum, conforme [Portaria PGR/MPU nº 85/2022](#).

9. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#).

10. Em observância ao artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta dispensa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, inciso I, c/c o artigo 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

11. Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, em razão do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.”

12. Participação em Consórcio – a constituição de consórcio visa, em última instância, a junção de duas ou mais empresas para realização de determinado empreendimento, objetivando, sob a ótica da Administração Pública, proporcionar a participação de um maior número de empresas na competição, quando constatado que grande parte delas não teria condições de participar isoladamente do certame. A participação em empresas reunidas em consórcio tem ampla aplicação quando a natureza do objeto se reveste de alta complexidade e grande vulto. Na presente contratação, não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13. Conforme histórico da unidade, para a presente aquisição, a solução descrita a seguir é a que melhor atende à necessidade da administração no momento.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14. O item deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QTDE
1	Placa controladora, marca Lenel, modelo LNL-M2210 , para substituição do equipamento avariado do sistema de controle de acesso da PRM/Cascavel. Prazo mínimo da garantia a ser ofertada pelo fornecedor: 12 (doze) meses , contados da data do recebimento definitivo.	352335	UN	1

Tabela 1: Especificações mínimas do item.

4. GARANTIA

15. O prazo de garantia do bem será contado a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser, no mínimo, igual ao exigido neste Termo de Referência. A garantia deverá ser ofertada pelo fornecedor (vendedor) do produto.

15.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA efetuará a troca de qualquer peça ou do próprio bem, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. Demais especificações do objeto, quantidade a ser contratada e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17. As empresas que apresentarem propostas para participar desta contratação deverão estar cientes que deverão atender, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

18. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

19. As peças e itens aplicados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

20. Fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

21. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando, no que for aplicável à entrega dos bens e/ou à execução dos serviços:

21.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

21.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

21.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

22. As empresas interessadas em participar da contratação deverão apresentar Declaração de Regularidade Social (conforme modelo disponibilizado neste Termo de Referência e/ou no Aviso de Contratação Direta), em que conste:

22.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate a discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a) a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- b) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

22.2. Não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- e) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

22.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

22.4. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

23. O local de entrega do item está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o Setor de Apoio Administrativo, ou setor correspondente, *de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília, pelo telefone (45) 3219-7100.*

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
CIDADE	ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Cascavel	Avenida Brasil, 3939 – Centro – CEP 85812-500 Tel. 45 3219-7100 – Cascavel/PR – prpr-cascavel@mpf.mp.br

Tabela 2: Endereço e informações de contato do local de entrega.

24. O item contratado deverá *ser entregue de uma só vez*, com exceção de situações devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA DO ITEM

25. O prazo de entrega e instalação do objeto deverá ser de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

26. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, e art. 27, incs. I e II, da [Portaria PGR/MPU nº 148/2022](#)), encaminhada pela CONTRATANTE no **e-mail informado na proposta da empresa vencedora**, conforme previsto nas obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

26.1. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, será procedida consulta da empresa ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

27. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, nunca antes utilizados, sendo a eles aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento e demais informações que se fizerem necessárias para o seu perfeito manuseio e transporte. Deverão, ainda, apresentar identificação de marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e garantia/validade, de acordo com as características dos produtos.

28. O prazo da entrega poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela CONTRATADA.

28.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

29. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

29.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a) se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação;

29.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

30. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

31. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

32. Em hipótese alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

34. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

35. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

36. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

39. A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

40. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41. São obrigações da CONTRATANTE:

41.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

41.2. fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

41.3. atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

41.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

41.5. manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

42. São obrigações da CONTRATADA:

42.1. entregar o(s) bem(ns) em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

42.2. substituir o(s) bem(ns) que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

a) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (*três*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

42.3. apresentar documento fiscal específico discriminando o produto/serviço fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

42.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

42.5. manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

42.6. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

42.7. solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

42.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

42.9. não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

42.10. manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

42.11. comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

42.12. com fulcro no art. 5º e parágrafos, da [Lei nº 11.419/2006](#), manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

42.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

42.14. Deverá, caso se aplique, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

43. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

43.1. proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da CONTRATANTE;

43.2. cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das sedes da CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

44. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos *produtos* efetivamente entregues, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto.

45. O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: www.peticonamento.mpf.mp.br), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do(s) e-mail(s) prpr-cascavel@mpf.mp.br, ou em outro que a CONTRATANTE indicar. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo atraso no pagamento quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

46. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

47. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

48. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA,

igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

49. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” ([Lei Complementar nº 123/2006](#)), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), por meio eletrônico, através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: www.peticonamento.mpf.mp.br), ou em caso de indisponibilidade do sistema, por intermédio do e-mail prpr-cascavel@mpf.mp.br.

50. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on-line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

51. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa CONTRATADA, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

52. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

- **EM** = encargos moratórios;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela a ser paga;
- **I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365 = 0,06 / 365 = 0,0001643.$$

53. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

54. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

55. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

56. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

57. O **critério de aceitabilidade de preços** será o **valor total estimado do item**.

58. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais/serviços indicados no Sistema Compras.gov e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

59. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, o qual prevalecerá.

60. O(s) **VALOR(ES) MÁXIMO(S) TOTAL(IS) E UNITÁRIO(S) ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção é(são) o(s) constante(s) abaixo, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores ao(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) aceitável(is) abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Placa controladora, marca Lenel, modelo LNL-M2210 , para substituição do equipamento avariado do sistema de controle de acesso da PRM/Cascavel. Prazo mínimo da garantia a ser ofertada pelo fornecedor: 12 (doze) meses , contados da data do recebimento definitivo.	352335	UN	1	R\$ 13.403,37	R\$ 13.403,37

Tabela 3: Valores unitário e total máximos estimados.

61. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagem; frete; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro.

62. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a fornecedora cobrar valores extras e/ou alterar a composição de preço.

63. A indicação da marca acima é obrigatória e vinculativa por se tratar de troca/substituição de peça anteriormente existente, por questão de compatibilidade com o sistema de controle de acesso instalado no local.

9.1. SUBCONTRATAÇÃO

64. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

65. Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar os seguintes requisitos:

65.1. Habilitação jurídica – conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº **200053-37/2025**;

65.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (SICAF) – conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº **200053-37/2025**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas na proposta comercial aprovada pela Administração da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

(PR/PR), poderá sujeitar-se às sanções previstas nesse documento, assim como as previstas nas Lei nº 14.133/2021, Portaria PGR/MPU Nº 178/2023 e demais legislações pertinentes.

67. A inexecução, total ou parcial do fornecimento dos bens, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das seguintes sanções:

67.1. Advertência;

67.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 15% (quinze por cento);

a) Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

67.3. Multa sancionatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, na hipótese de inexecução total;

a) Poderá ser considerada a inexecução total o atraso injustificado superior a 30 dias.

67.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PRAZO
Não manter as condições apresentadas na proposta	3 (três) meses
Atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração	3 (três) meses
Execução insatisfatória das obrigações assumidas na contratação no caso de a CONTRATADA ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência	3 (três) meses
Não conclusão do objeto contratado no prazo previsto	3 (três) meses
Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado	3 (três) meses
Não substituição do serviço entregue em desacordo com as especificações, no prazo previsto ou concedido pela Administração	9 (nove) meses
Inexecução total do objeto contratado	16 (dezesesseis) meses

67.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

a) Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a Administração.

b) A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

68. A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando do cometimento da infração não caiba sanção mais gravosa, e na hipótese de falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo

significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto nem comprometa prazos e/ou serviços.

69. A reincidência da contratada em infração sancionada com advertência implicará a aplicação de sanção mais grave.

70. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

71. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada;

71.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação.

72. As multas imputadas à fornecedora cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

73. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou execução insatisfatória dos serviços de entrega e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

74. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRANTE.

75. A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

76. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

77. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

78. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.

79. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

80. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

81. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

82. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

83. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Para os casos de extinção contratual, aplicam-se as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

84. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

85. A contratante divulgará a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

86. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

87. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal, constante do vigente orçamento geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cascavel, na data de assinatura do documento eletrônico.